PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Questionamento a CEF-CAU/BR sobre garantia do futuro registro de alunos que estão cursando disciplinas à distância na pandemia, nos termos da Deliberação CEF-CAU/SC nº 46/2020

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA 531, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Aprovar o questionamento a CEF-CAU/BR sobre garantia do futuro registro de alunos que estão cursando disciplinas à distância na pandemia, nos termos da Deliberação CEF-CAU/SC nº 46/2020

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido de forma remota, com participação à distância (*on-line)* dos Conselheiros, no dia 14 de agosto de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a função do CAU de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando a Portaria nº 544 do MEC, que autoriza, "em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino";

Considerando que a CEF-CAU/SC já deliberou (Deliberação nº 28/2020) pelo envio de ofício às instituições de ensino superior de Santa Catarina com orientações sobre a importância na definição das disciplinas ministradas no formado EAD e a necessidade de observar o §3º do art.1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação;

Considerando que a CEF-CAU/BR já se manifestou sobre o assunto por meio da Deliberação nº 18/2020;

Considerando o questionamento recebido por *e-mail* no CAU/SC, no mês de junho de 2020, por parte de arquiteta e urbanista e mãe de uma aluna de curso de arquitetura e urbanismo, após ter tido ciência das manifestações supracitadas da CEF-CAU/SC e da CEF-CAU/BR: *"[...] gostaria de confirmar as seguintes questões, com o CAU/SC: Está assegurada a validação das disciplinas teóricas e práticas realizadas à distância durante a pandemia do novo Coronavírus; - Está assegurada a validação do Estágio Obrigatório*

na modalidade EAD, o qual consta no Quadro de Disciplinas obrigatória do Curso de Arquitetura e Urbanismo da UNIVALI, durante a pandemia do novo Coronavírus.";

Considerando que a Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC definiu através da Deliberação CEF-CAU/SC nº 46, de 24 de junho de 2020 orientar à solicitante: *"I - Informar que a Portaria nº 343 do MEC é clara quanto à vedação da aplicação de substituição das atividades presenciais por atividades à distância no que se refere às práticas profissionais de estágios, portanto os estágios não devem ser realizados à distância; II - Esclarecer que, para o registro no CAU de egressos diplomados por Instituições de Ensino Brasileiras, estas devem estar oficialmente reconhecidas pelo poder público, portanto devem ser seguidas as normas do Ministério da Educação; III - Orientar que, caso a interessada identifique irregularidades com relação ao cumprimento dos normativos do Ministério da Educação, poderá cadastrar denúncia junto ao MEC, pelo e-mail gabineteseres@mec.gov.br;"*

Considerando que mesmo a CEF/SC tendo manifestado entendimento prévio para orientar o questionamento, esta compreendeu a necessidade de um posicionamento da CEF-CAU/BR acerca da garantia do futuro registro de alunos que estão cursando disciplinas à distância na pandemia;

Considerando o disposto no §6º do artigo 91 do Regimento Interno do CAU/SC que estabelece que as matérias provenientes de comissões, a serem encaminhadas ao CAU/BR, deverão antes ser deliberadas pelo Plenário do CAU/SC;

DELIBEROU POR:

1. Aprovar envio e expediente à Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CEF-CAU/BR, afim de que esta possa se manifestar sobre questionamento acerca da garantia do futuro registro de alunos que estão cursando disciplinas à distância durante a pandemia do novo coronavírus (Covid – 19), conforme solicitação recebida pelo CAU/SC:

    1.1. Está assegurada a validação das disciplinas teóricas e práticas realizadas à distância durante a pandemia do novo coronavírus?

    1.2. Está assegurada a validação do Estágio Obrigatório na modalidade EAD, o qual consta no Quadro de Disciplinas obrigatória dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo, durante a pandemia do novo coronavírus?

2. Encaminhar esta Deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC.

3. Esta Deliberação Plenária entra em vigor na data da sua publicação.

Com **08 (oito) votos favoráveis** dos conselheiros Cláudia Elisa Poletto, Everson Martins, Fátima Regina Althoff, Felipe Braibante Kaspary, Franciele Dal Prá, Jaqueline Andrade, Maurício André Giusti, e Valesca Menezes Marques; **0 (zero) votos contrários; 0 (zero) abstenções** e **04 (quatro) ausências** dos Conselheiros Daniel Rodrigues da Silva, Mateus Szomorovszky, Patrícia Sarquis Herden e Rodrigo Althoff Medeiros.

Florianópolis, 14 de agosto de 2020.

Daniela P. J. Sarmento.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicada em: 17/08/2020

106ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausênc.
Cláudia Elisa Poletto	x			
Daniel Rodrigues da Silva,				x
Daniela Pareja Garcia Sarmento*	-	-	-	-
Everson Martins	x			
Fátima Regina Althoff	x			
Felipe Braibante Kaspary	x			
Franciele Dal Prá	x			
Jaqueline Andrade	x			
Mateus Szomorovszky				x
Maurício André Giusti	x			
Patrícia Sarquis Herden				x
Rodrigo Althoff Medeiros				x
Valesca Menezes Marques	x			

Histórico da votação

Reunião Plenária: 106ª Sessão Plenária Ordinária

Data: 14/08/2020

Matéria em votação: Questionamento a CEF-CAU/BR sobre garantia do futuro registro de alunos que estão cursando disciplinas à distância na pandemia, nos termos da Deliberação CEF-CAU/SC nº 46/2020

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (08) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (04) **Total** (12)

Ocorrências: Não houve.

Secretário da Reunião: Tatiana Moreira Feres de Melo

Presidente da Reunião: Daniela Pareja Garcia Sarmento